



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER Nº 011/2025 – CRJ.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal:

“Altera a Lei nº 635/2017 que estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis e dá outras providências e o Decreto 90/2023 que regulamenta a aplicação da lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder legislativo do município de Manfrinópolis e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante despacho da presidência, o Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal para discussão e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 07 de abril de 2025, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

RELATOR:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manfrinópolis, tem por objetivo alterar o Anexo IV da Lei nº 635/2017, que trata



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



do Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, bem como modificar o §2º do art. 9º do Decreto Legislativo nº 90/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do Legislativo Municipal.

As alterações visam permitir que a função de Agente de Contratação possa ser exercida tanto por servidor efetivo, com gratificação específica, quanto por nomeação em cargo comissionado, nos casos em que não houver disponibilidade de servidor efetivo.

Nos termos do art. 2º da Constituição Federal e do art. 30, I da mesma Carta, os Municípios possuem autonomia legislativa para dispor sobre sua organização administrativa. A Câmara Municipal detém, portanto, competência para legislar sobre o plano de cargos e funções dos servidores que integram seu quadro.

O Projeto de Lei visa suprir lacuna temporária causada por afastamento de servidor efetivo ocupante da função de Agente de Contratação. A proposta se justifica pela necessidade de manter o funcionamento contínuo dos procedimentos licitatórios, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A função de Agente de Contratação, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, deve ser preferencialmente exercida por servidor efetivo. Contudo, em caráter excepcional e devidamente motivado, é possível que o agente seja designado dentre os ocupantes de cargos em comissão, desde que não haja servidor efetivo disponível.

A nova redação proposta para o §2º do art. 9º do Decreto Legislativo nº 90/2023 está em conformidade com esse entendimento, ao prever a nomeação de comissionados "na impossibilidade ou impedimento de servidores efetivos".

A alteração do quadro de cargos comissionados observa aos limites de despesa com pessoal, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Verificadas a legalidade, a razoabilidade e a pertinência da proposição, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei, podendo ele seguir sua tramitação regular para deliberação do Plenário.

DELIBERAÇÃO: Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 07 de abril de 2025


ELIZÂNGELA FONSECA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
RELATOR


FERNANDA DA ROSA
SECRETÁRIA